



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|   |   |
|---|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....                            | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                              | 2 |
| Decretos .....  | 2 |
| <b>Atos Administrativos</b> .....                       | 2 |
| Outros atos administrativos .....                       | 2 |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....                     | 3 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação ..... | 3 |
| Autorização de Contratação Direta .....                 | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **Decreto nº 5.935, de 12 de setembro de 2025.**

**Declara o senhor Rafael Alves Ferreira e a senhora Karina Trigilio Soto Alves Ferreira Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

**Considerando** que o senhor **Rafael Alves Ferreira**, digno Governador do Distrito Rotário 4540 do Rotary Internacional, e sua esposa **Karina Trigilio Soto Alves Ferreira**, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade do Distrito 4540, visitam nossa cidade em 13 de setembro de 2025;

**Considerando** a relevância deste clube de serviços em nossa cidade e a importância e benemerência dos trabalhos que desenvolvem em nosso Município;

**Considerando** que é motivo de orgulho para Taquaritinga receber tão ilustres visitas,

#### **Decreta:**

**Art. 1º.** Ficam declarados **Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga** o senhor **Rafael Alves Ferreira**, Governador do Distrito Rotário 4540, e sua esposa, a senhora **Karina Trigilio Soto Alves Ferreira**.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor nesta data.  
Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de setembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**  
**Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria**

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDITORES**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade de aquisição de itens alimentícios, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 Ata: 004/2025 Ata: 042/2025 Ata: 003/2024 Ata: 05/2024 celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

**Considerando** a necessidade do fornecimento de itens alimentícios pela empresa: LUCIANO NAIM GERADI ME, CNPJ: 03.882.934/0001-92, conforme a Ata: 015/2025.

**Considerando** a necessidade de aquisição item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: ANDRE FRANCISCO MUZZATTI, CNPJ: 18.039.575/0001-83.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: FRANCISCO CARLOS MUZZATTI E OUTRA, CNPJ: 08.477.989/0001-30.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: ANNONA - COOPERATIVA DE AGRICULTURA SUSTENTAVEL, CNPJ: 37.310.538/0001-02.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 3 de 4

alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

**Considerando** a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: COOPERHORTA COOPERATIVA PRODUTORES HORT E FRUT DE ITÁPOLIS, CNPJ: 31.157.932/0001-76.

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

### Resolve:

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6175, no valor R\$ 356,25.
2. Empenho nº 3385, no valor R\$ 3.900,00.
3. Empenho nº 635, no valor R\$ 4.875,00.
4. Empenho nº 2555, no valor R\$ 9.197,70.
5. Empenho nº 5910, no valor R\$ 210,00.
6. Empenho nº 7023, no valor R\$ 5.756,40.
7. Empenho nº 5755, no valor R\$ 5.850,00.
8. Empenho nº 8222, no valor R\$ 22.062,15.
9. Empenho nº 2427, no valor R\$ 332,50.
10. Empenho nº 7376, no valor R\$ 1.900,00.
11. Empenho nº 5134, no valor R\$ 2.884,44.
12. Empenho nº 7852, no valor R\$ 3.368,26.
13. Empenho nº 9945, no valor R\$ 4.411,44.
14. Empenho nº 2426, no valor R\$ 911,00.
15. Empenho nº 9277, no valor R\$ 22.210,00.
16. Empenho nº 2554, no valor R\$ 19.869,85.
17. Empenho nº 2428, no valor R\$ 1.740,00.
18. Empenho nº 2424, no valor R\$ 969,00.
19. Empenho nº 7103, no valor R\$ 1.224,00.
20. Empenho nº 4796, no valor R\$ 11.492,52.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de Setembro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

**Luiz Tadeu Giollo**

**Secretário Municipal da Fazenda**

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

### COMUNICADO

O Município de Taquaritinga/SP, por meio da autoridade competente, DECLARA para os devidos fins que, durante a publicação do Edital da **Concorrência nº 003/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra na execução de Escola de Educação Infantil - Creche Tipo I, vinculada ao Convênio nº 7104/2025/FNDE**, foi identificado equívoco quanto à previsão da **inversão de fases (habilitação e posteriormente propostas/lances)**.

Conforme esclarecido em documento de suporte emitido pelo **Portal de Serviços da Gestão do Governo Federal** (anexo), a plataforma de compras governamentais **não comporta a aplicação desse procedimento**, razão



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 4 de 4

pela qual se faz necessária a retificação do Edital.

Dessa forma, a sessão pública terá **nova data e local**, a saber:

- **Data de abertura:** 02/10/2025, às 10:15 horas.
- **Local:** [www.licitacaotaquaritinga.com.br](http://www.licitacaotaquaritinga.com.br)

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.  
Taquaritinga/SP, 12 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

### Autorização de Contratação Direta

#### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa FMG Medical Distribuidora de Produtos Hospitalares Odontológicos, Higiene e Limpeza Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.907.684/0001-00, referente a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1002442-05.2023.8.26.0619, nos termos de art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.879, de 10 de abril de 2025, em caráter emergencial, por um período de até 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 2.460.480,00.

Dr. Fulvio Zuppani  
Prefeito Municipal

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Processo nº 0148/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), em postos de serviço, para abastecimento da frota municipal, máquinas, bem como de equipamentos para limpeza e conservação de vegetação, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme necessidade e condições do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Auto Posto de Abastecimento Ltda. Itens: 1, 2 e 3. Valor total (R\$): 4.276.797,02. Empresa: Cabral & Soares Auto Posto Ltda. Itens: 4 e 5. Valor total (R\$): 3.351.380,20.

Taquaritinga, 12 de setembro de 2025.



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 83be-d161-b28f-a6b3-65



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2245, ano X, veiculado em 15 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 15/09/2025 às 11:08:08 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/83be-d161-b28f-a6b3-65>